



Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
TOCOLO GERAL
Processo Nº 505/2023
EM, 23 / 10 / 23
Anna Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

Encaminhar para deliberação da Câmara Municipal um projeto de lei que disponha sobre a concessão de adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais, conforme minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo reconhecer a relevância e a necessidade de proporcionar aos servidores públicos eletricitas a devida compensação pelos riscos inerentes às suas atividades laborais. Estes profissionais desempenham um papel essencial na manutenção e operação dos sistemas elétricos do município, frequentemente enfrentando situações de perigo para garantir o fornecimento seguro de energia elétrica à nossa comunidade.

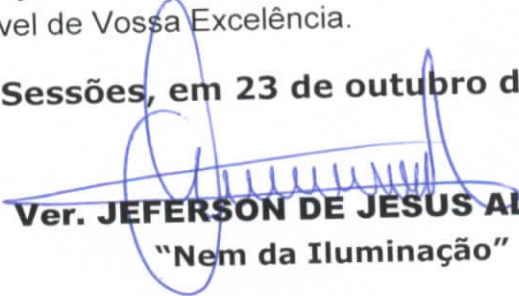
A Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em seu Artigo 193, prevê o direito dos trabalhadores que atuam em condições de periculosidade a receberem um adicional de 30% sobre o salário base. Esta medida visa a assegurar que tais profissionais sejam devidamente compensados pelos riscos que enfrentam em seu ambiente de trabalho.

A regulamentação da concessão do adicional de periculosidade para os eletricitas municipais é uma medida que não apenas atende às normas trabalhistas, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com a valorização e a segurança de seus servidores.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência que envie à Câmara Municipal o projeto de lei em anexo, que estabelece os termos para a concessão do adicional de periculosidade aos eletricitas municipais.

Certos de que esta medida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e a segurança dos servidores, agradecemos pela atenção e contamos com com acolhida favorável de Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.


Ver. JEFERSON DE JESUS ALMEIDA
"Nem da Iluminação"



MINUTA

PROJETO DE LEI N.º XX

DE

23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELETRICISTAS, NOS TERMOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL 12.740 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional de periculosidade para os servidores públicos municipais eletricitas, nos termos do §1º, do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, regulamentado pela Lei Federal 12.740 de 8 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O adicional de periculosidade de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido aos servidores públicos municipais que desempenhem atividades de eletricitista, em conformidade com a CLT e a legislação federal supracitada.

Art. 3º - O valor pago a título de periculosidade aos servidores públicos eletricitas será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor, de acordo com o estabelecido no §1º, do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, regulamentado pela Lei Federal 12.740 de 8 de dezembro de 2012.

Art. 4º - O pagamento do adicional de periculosidade será efetuado mensalmente e incorporado ao salário do servidor.

Parágrafo Único - O cálculo do adicional de periculosidade será baseado no salário base do servidor, excluindo-se quaisquer outras vantagens ou gratificações.

Art. 5º - O Município providenciará os meios necessários para a avaliação das condições de periculosidade no ambiente de trabalho dos eletricitas, conforme a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder o adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais eletricitas, em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e a regulamentação estabelecida pela Lei Federal 12.740 de 8 de dezembro de 2012.

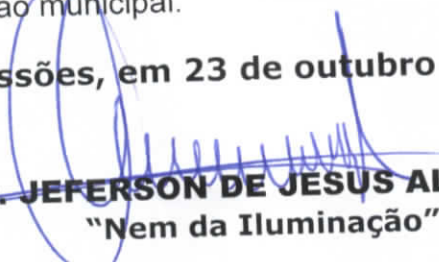
Os eletricitas desempenham uma função de grande relevância para a comunidade, pois são responsáveis pela manutenção e operação de sistemas elétricos, que envolvem riscos significativos à sua saúde e integridade física. As atividades desempenhadas por esses profissionais frequentemente os colocam em situações de exposição a riscos como choques elétricos, incêndios e outros acidentes relacionados à eletricidade.

A CLT, em seu Artigo 193, estabelece o direito dos trabalhadores que atuam em condições de periculosidade a receberem um adicional de 30% sobre o salário base. Esta medida visa compensar os riscos que esses profissionais enfrentam em seu ambiente de trabalho, proporcionando uma melhoria em sua qualidade de vida e segurança no exercício de suas atividades.

Dessa forma, a concessão do adicional de periculosidade aos eletricitas municipais não apenas está em conformidade com a legislação federal, mas também reflete a valorização da categoria e a preocupação com a segurança e bem-estar desses servidores.

Portanto, solicito aos nobres vereadores que aprovem este projeto de lei, contribuindo para a proteção dos servidores públicos eletricitas e o fortalecimento de nossa administração municipal.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.


Ver. JEFERSON DE JESUS ALMEIDA
"Nem da Iluminação"